

# ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2005 a AGOSTO/2006

### 2° QUADRIMESTRE DE 2006

#### O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

**SANTA CATARINA**, no uso das suas atribuições privativas que lhe conferem o artigo 271 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° TC-06/2001, e o art. 90 da Lei Complementar n° 202, de 15 de dezembro de 2000 e considerando a Decisão nº 1173/2005, aprovada pelo Tribunal de Contas na Sessão do dia 30/05/2005.

TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativo ao 2° Quadrimestre de 2006, conforme estabelecido nos artigos 54, 55 e 72 da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

O Tribunal de Contas, para o exercício das competências definidas nos artigos 58 e 59 da Constituição do Estado e na Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2.000, conta com um corpo deliberativo de 07 (sete) Conselheiros, 04 (quatro) Auditores e um quadro funcional de 463 (quatrocentos e sessenta e três) servidores técnicos e administrativos.

Estão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas "[...] qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária." (artigo 58, parágrafo único da Constituição Estadual).

O Tribunal de Contas fiscalizou, no 2° quadrimestre do exercício de 2006, 67 unidades gestoras, sendo 55 unidades do Estado, ou seja: Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral da Justiça, Fundo Especial do Judiciário; Tribunal de Contas do Estado, 19 Secretarias de Estado, 06 Autarquias, 16 Fundos Especiais, 09 Sociedades de Economia Mista e 01 Fundação. Nos Municípios foram analisadas 12 unidades, sendo 08 Prefeituras e 04 Empresas.

As despesas do Tribunal de Contas estão demonstradas nas tabelas abaixo:

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO TCE/SC EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Setembro/2005 a Agosto/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I	R\$
	DESPESA LIQUIDADA
DESPESA COM PESSOAL	(Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.382.038,81
Pessoal Ativo	34.430.468,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.951.570,65
Outras despesas de pessoal decorrentes de cont. de terceirização (art. 18 § 1º da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19, § 1º DA LRF) (II)	9.405.447,57
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores <sup>1</sup>	3.550.017,41
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 2	5.855.430,16
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
SOCIAL (III) 3	2.325.599,90
Contribuições Patronais	2.325.599,90
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	
- TDP (IV) = (I - II + III)	48.302.191,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.132.017.541,93
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO	0,68
LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100)	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,80%	57.056.140,33
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) – 0,76%	54.203.333,31

FONTE: AI, DAF e SEF.

Florianópolis, 28 de Setembro de 2006.

#### José Carlos Pacheco

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em Exercício

**Wilson Dotta**Diretor Geral de Planejamento e

Administração

**José Roberto Queiroz** Diretor de Administração e Finanças

Otávio José Bolsoni

Coordenador do Controle Interno

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Não foi considerado na apuração do valor de Despesa de Exercícios Anteriores o montante de R\$ 15.352,38, por se tratar de despesa de competência do período de apuração, ou seja, dezembro/2005, conforme Art. 19, § 1º, inciso IV da LRF;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Valores referentes aos somatórios da Contribuição Previdenciária e Obrigações Patronais dos servidores ativos e inativos;

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao Regime Próprio da Previdência Social relativos à Contribuição Patronal.